

PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

**Secretaria Municipal
de Saúde.**

Ofício nº1273/2021/SMS

Boca da Mata/AL, 10 de agosto de 2021.

Ao Exmo. Sr.
BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito de Boca da Mata/AL.
NESTA.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, solicitamos de Vossa Excelência a autorização para ser publicada a Resolução e o Edital de Convocação para o Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Boca da Mata/AL, Biênio 2021/2023. Conforme documentos em anexo.

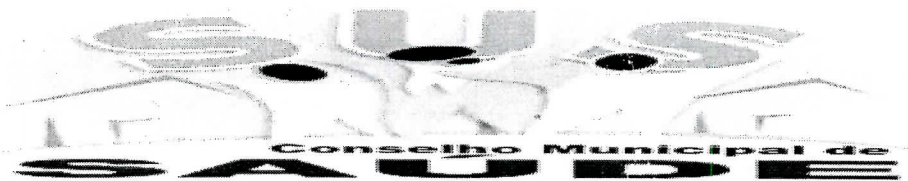
Na certeza da vossa compreensão e de sermos atendidos, reiteramos nossos votos de estima e consideração, e nos colocamos à inteira disposição.

Atenciosamente,

VANESSA DA COSTA VIEIRA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria n.º 009/2021

Prefeitura Mun. de Boca da Mata
RECEBIDO, 11/08/21
haste



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA.

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 09 AGOSTO DE 2021

O Conselho Municipal de Saúde Boca da Mata, no uso de suas competências regimentais e com base na legislação do SUS, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, e

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, Primeira Diretriz: o Conselho de Saúde é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de Governo, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com composição, organização competência fixadas na Lei nº 8.142/90, e a Resolução nº 554 do CNS, de 15 de setembro de 2017, que aprova as seguintes diretrizes para estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde a serem aplicadas em conjunto com o previsto na Resolução CNS nº 453/2012.

Considerando a Lei Municipal Nº 712, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Boca da Mata. Artigo 14, inciso 2º.

Considerando que o mandato dos Conselheiros Municipais de Saúde de Boca da Mata encerra-se em 02 de Setembro 2021, sendo necessário promover nova eleição dos membros e/ou Entidades.

RESOLVE:

Aprovar a realização de Plenária Municipal de Saúde para Eleição dos membros e/ou Entidades do Conselho Municipal de Saúde de Boca da Mata referente ao biênio 2021/2023, a ser realizada no dia 23 de agosto de 2021

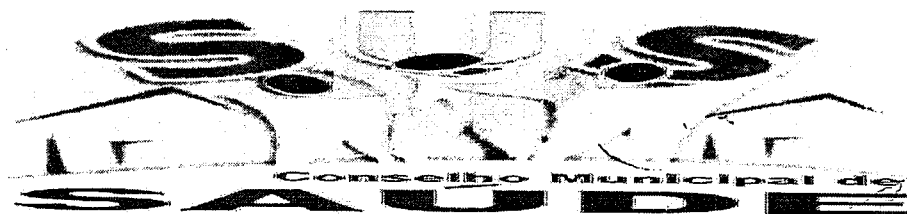
JOSE CARLOS MALTA DA COSTA JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Boca da Mata/AL

Homologo a Resolução nº. 04 de 05 de agosto de 2021, nos termos da Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012.

VANESSA DA COSTA VIEIRA QUINTELA

Secretário Municipal de Saúde de Boca da Mata/AL.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCA DA MATA/AL
BIÊNIO 2021/2023.**

Art. 1º - O Edital de convocação para eleição e reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Boca da Mata para o biênio 2021/2023, deverá ser divulgado nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal Boca da Mata (Diário Oficial, Mídia, Mural das Repartições Públicas.)

Art. 2º A eleição realizar-se-á no dia 23 de agosto, no Auditório da Creche Municipal Vicente de Almeida Barros, das 08:00 às 13:00 horas, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Edital nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Poderão concorrer ao processo eleitoral, representantes das instituições, Entidades e Movimentos Sociais representativos dos segmentos dos usuários, trabalhadores da saúde, segmento de gestor e prestadores de serviços de saúde, público e privado, no âmbito municipal.

Art. 4º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- II. 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
- III. 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Art. 5º A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, de acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade.

Art. 6º O período de inscrição das Entidades e Instituições interessadas será de 09 à 19 de agosto 2021, das 08:00 às 12:00, das 13:00 às 16:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Boca da Mata, situada a Rua Arnaldo Cavalcante de Albuquerque s/nº, bairro D. Pedro II, Boca da Mata/AL.

Art. 7º Deverão ser apresentados no ato da inscrição os seguintes documentos, para comprovação de sua legalidade pela Comissão Eleitoral:

I – Entidades e movimentos representativos de usuários;

- a) Estatuto atualizado da entidade;
- b) Atas de eleição e posse da atual Diretoria, registrados em cartório;
- c) Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;

II – Representação de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

- a) Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;

RUA ARNALDO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE S/Nº, BAIRRO D. PEDRO II
CEP 57.680-000 BOCA DA MATA –AL
E-MAIL cmsbm2019.2021@gmail.com
CONTATO (82) 9 9608 5223



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA.**

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES; e
Parágrafo Único – Fica vedado aos representantes de usuários qualquer vínculo empregatício com a esfera de governo municipal, na área da saúde. Lei nº 712, de 03 de maio de 2016.

III– Entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;

- a) Documento de identificação (CPF, Identidade e nº de matrícula);
- b) Documentação que comprove que o servidor seja do quadro de efetivos.

Art.8º O Conselho Municipal de Saúde será composto por seis (06) membros titulares e seis (06) membros suplentes conforme Lei Municipal de nº 712, de 03 de maio de 2016.

Art. 9º Aos representantes dos trabalhadores é vedado à ocupação de cargos comissionados no governo municipal, estadual e/ou federal. Lei Municipal nº 712 de 03 de maio de 1016.

Art. 10 Os suplentes dos respectivos segmentos serão eleitos de acordo com a ordem de classificação da votação, podendo os membros suplentes pertencer à outra Entidade do mesmo segmento e natureza. Lei nº 712, de 03 de Maio de 2016

Art. 11 Ocorrendo empate, dos titulares e/ou suplentes, a classificação será definida pelo critério de antiguidade da entidade, ocorrendo um novo empate, a decisão será procedida por sorteio.

Art. 12 A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto ou Portaria de Nomeação do Prefeito. Lei nº 712, de 03 de maio de 2016.

Art.13 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Comissão Eleitoral.

Boca da Mata, 09 de agosto de 2021

José Carlos Malta da Costa Júnior

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Boca da Mata.